



LEI Nº 3.473 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021



LEI Nº 3.473 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Reestrutura a organização básica da administração direta da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE estabelecida pela Lei Municipal nº 3.345 de 23 de dezembro de 2020, organiza o quadro de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reestrutura a organização básica da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Petrolina e o quadro de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas previstos nas Leis Municipais nºs 2.886/2017, 2.890/2017, 3.108/2018, 3.134/2018, 3.135/2018, 3.305/2020, 3.284/2020, 3.345/2020 e posteriores alterações.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 3.345/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º -

I - ...

n) Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia."

"Art. 6º - ...

...
XIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- a) Secretarias Executivas;
- b) Secretaria de Gabinete;
- c) Diretorias;
- d) Assessorias Técnicas."

"Art. 28-A – Competirá à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia:

I - Promover a melhoria e a inovação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, de modo a ampliar a qualidade do atendimento ao cidadão e promover sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente;

II - Promover a inclusão digital, o acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital;

III - Disseminar o uso de tecnologias, contribuindo para o desenvolvimento econômico da Cidade, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social;

IV - Fomentar o aumento da maturidade em tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal, de forma a promover as condições para a construção do Governo Digital;

V – Conduzir processos de modernização que visem a otimização da máquina pública, reduzindo os fluxos existentes e otimizando mecanismos de controle e modernizando a máquina pública;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código D66F-1697-E723-009E





VI-Coordenar e gerir os sistemas utilizados pelo município, incluindo o parque tecnológico implantado"

Art. 3º - Ficam acrescidos os seguintes quantitativos de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas na estrutura da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE previstos nas Leis n.º 2.886/2017, 2.890/2017, 3.108/2018, 3.134/2018, 3.135/2018, 3.305/2020, 3.284/2020, 3.345/2020 e posteriores alterações, a serem lotados conforme quadro abaixo:

CARGO	SÍMBOLO	SEC. DE SAÚDE	SEC. DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
Assessor Especial II	ASS-2	-	-	02
Assessor Técnico Especial – ATE	ASS-ATE	-	-	02
Assessor Especial IV	ASS-IV	-	-	05
Secretário Executivo	CC4	04	10	-
Assessor de Comunicação I	CC7	-	-	02
Assessor de Comunicação II	CC8	-	-	03
Assessor Jurídico	CC5	02	02	04
Diretor	CC7	-	22	02
Assessor Técnico I	CC12	-	-	05
Assessor Técnico II	CC9	-	-	20
Assessor Técnico III	CC6	02	05	06
Supervisor Administrativo	CC12	-	05	-
Contador	CTR	-	01	-
Tesoureiro	CTR	-	01	-
Gerente	CC10	-	20	10
Secretária de Gabinete	CC11	05	-	-
Pregoeiro Oficial	CC7	01	01	-
Função Gratificada de Coordenação 1	FGC1	10	20	20
Função Gratificada de Coordenação 2	FGC2	10	10	44
Pregoeiro	FGEP	01	01	-
Coordenador Setorial de Licitação Especial	CC3	01	01	-
Membro Titular de Licitação	FGECL	05	05	-
Membro Titular de Licitação – Pregão	FGEP	05	05	-
Função Gratificada de Coordenador Técnico	FGS	-	04	-
Assessor de Infraestrutura	AI1	01	01	-

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D66F-1697-E723-009E





Coordenador de Engenharia Clínica	CC4	01	-	-
-----------------------------------	-----	----	---	---

Parágrafo único. Os quantitativos de vagas dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes na Lei n.º 3.420/2021 ficam extintos, permanecendo em vigor o Anexo I da Lei n.º 3.420/2021, que trata sobre o cargo de Coordenador de Engenharia Clínica.

Art. 4º - Os valores dos vencimentos e verbas de representação para os cargos comissionados previstos nas Leis Municipais n.ºs 2.886/2017, 2.890/2017, 3.108/2018, 3.134/2018, 3.135/2018, 3.305/2020, 3.284/2020, 3.345/2020 e posteriores alterações, ficam reajustados em 16,434630%, considerando o índice IPCA acumulado do período de janeiro de 2017 à dezembro de 2020.

Art. 5º - Os valores das funções gratificadas abaixo identificadas ficam reajustados em 16,434630%, considerando o índice IPCA acumulado do período de janeiro de 2017 à dezembro de 2020.

Função Gratificada	Símbolo	Função Gratificada	Símbolo
Função Gratificada de Coordenação 1	FGC1	Função Gratificada de Coordenação 2	FGC2
Função Gratificada de Tutores Escolares	FGTE	Função Gratificada de Manejo de Abelhas	MA
Membro Titular de Licitação	FGECL	Membro Titular de Licitação – Pregão	FGEP
Comissões Especiais	GE	Membro Titular de Comissão de Licitação	FGECL
Membro Titular de Comissão de Licitação – Pregão	FGEP	Pregoeiro	FGEP
Função Gratificada de Gestão Escolar	FGGE	Função Gratificada de Coordenação Escolar	FGCE
Função Gratificada de Secretária Escolar	FGSE	Função Gratificada	FGPI
Função Gratificada	FGPF	Função Gratificada de Tutores Escolares	FGTE
Função Gratificada de Coordenador Técnico	FGS	Função Gratificada Gestão da Saúde 1	FGGS1
Função Gratificada Gestão da Saúde 2	FGGS2	Pregoeiro	FGEP

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, mediante Decreto, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA, no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01º de janeiro de 2022, revogando-se apenas as disposições que forem contrárias, especialmente a Lei n.º 3.420 de 26 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D66F-1697-E723-009E





ATO DE SANÇÃO Nº 1.569/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Reestrutura a organização básica da administração direta da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE estabelecida pela Lei Municipal n.º 3.345 de 23 de dezembro de 2020, organiza o quadro de servidores e dá outras providências.”. **Tombada sob nº 3.473**, de 25 de novembro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D66F-1697-E723-009E

